

AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE
TRABALHO

Nº DA SOLICITAÇÃO: MR005318/2015

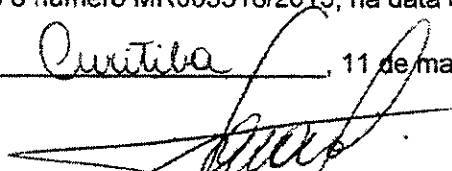
FEDERACAO INTERESTADUAL DAS EMPRESAS DE DIFUSAO CULTURAL E ARTISTICA, DE CULTURA FISICA E ESTABELECIMENTOS HIPICOS, CNPJ n. 04.662.069/0001-31, localizado(a) à Avenida Marechal Floriano Peixoto - de 0180/181 a 929/0930, -306, 23º andar, conj. 235, Centro, Curitiba/PR, CEP 80010-130, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). MILTON GARCIA, CPF n. 171.338.669-00, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 15/10/2014 no município de Curitiba/PR;

E

SIND DOS ARTISTAS E TECNICOS EM ESPET DIVERSOES EST PR, CNPJ n. 77.374.619/0001-90, localizado(a) à Rua Treze de Maio - de 471/472 ao fim, 644, TÉRREO, São Francisco, Curitiba/PR, CEP 80510-030, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). CHRISTO DIKOFF, CPF n. 479.683.628-49, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 05/05/2014 no município de Curitiba/PR;

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO transmitida ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR005318/2015, na data de 11/03/2015, às 11:29.

Curitiba, 11 de março de 2015.


MILTON GARCIA
 Presidente

FEDERACAO INTERESTADUAL DAS EMPRESAS DE DIFUSAO CULTURAL E ARTISTICA, DE CULTURA FISICA E ESTABELECIMENTOS HIPICOS


CHRISTO DIKOFF
 Presidente

SIND DOS ARTISTAS E TECNICOS EM ESPET DIVERSOES EST PR

17 MAR 2015

PRO/DRT-PR	
46212.003418/2015-79	
/	/2015

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2015

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR005318/2015
DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO: 11/03/2015 ÀS 11:29

*Cópia para
conferência*

FEDERACAO INTERESTADUAL DAS EMPRESAS DE DIFUSAO CULTURAL E ARTISTICA, DE CULTURA FISICA E ESTABELECIMENTOS HIPICOS, CNPJ n. 04.662.069/0001-31, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MILTON GARCIA;

E

SIND DOS ARTISTAS E TECNICOS EM ESPET DIVERSOES EST PR, CNPJ n. 77.374.619/0001-90, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CHRISTO DIKOFF;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2014 a 30 de abril de 2015 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) de Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversão Pública, com abrangência territorial em Abatiá/PR, Adrianópolis/PR, Agudos do Sul/PR, Almirante Tamandaré/PR, Altamira do Paraná/PR, Alto Paraíso/PR, Alto Paraná/PR, Alto Piquiri/PR, Altônia/PR, Alvorada do Sul/PR, Amaporá/PR, Ampére/PR, Anahy/PR, Andirá/PR, Ângulo/PR, Antônio Olinto/PR, Apucarana/PR, Arapongas/PR, Arapoti/PR, Arapuá/PR, Araruna/PR, Araucária/PR, Ariranha do Ivaí/PR, Assaí/PR, Assis Chateaubriand/PR, Astorga/PR, Atalaia/PR, Balsa Nova/PR, Bandeirantes/PR, Barbosa Ferraz/PR, Barra do Jacaré/PR, Barracão/PR, Bela Vista da Caroba/PR, Bela Vista do Paraíso/PR, Bituruna/PR, Boa Esperança do Iguaçu/PR, Boa Esperança/PR, Boa Ventura de São Roque/PR, Boa Vista da Aparecida/PR, Bocaiúva do Sul/PR, Bom Jesus do Sul/PR, Bom Sucesso do Sul/PR, Bom Sucesso/PR, Borrazópolis/PR, Braganey/PR, Brasilândia do Sul/PR, Cafeara/PR, Cafelândia/PR, Cafezal do Sul/PR, Califórnia/PR, Cambará/PR, Cambé/PR, Cambira/PR, Campina da Lagoa/PR, Campina do Simão/PR, Campina Grande do Sul/PR, Campo Bonito/PR, Campo do Tenente/PR, Campo Largo/PR, Campo Magro/PR, Campo Mourão/PR, Cândido de Abreu/PR, Cândido/PR, Cantagalo/PR, Capanema/PR, Capitão Leônidas Marques/PR, Carambeí/PR, Carlópolis/PR, Cascavel/PR, Castro/PR, Catanduvas/PR, Centenário do Sul/PR, Cerro Azul/PR, Céu Azul/PR, Chopinzinho/PR, Cianorte/PR, Cidade Gaúcha/PR, Clevelândia/PR, Colombo/PR, Colorado/PR, Congonhinhas/PR, Conselheiro Mairinck/PR, Contenda/PR, Corbélia/PR, Cornélio Procópio/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Coronel Vivida/PR, Corumbataí do Sul/PR, Cruz Machado/PR, Cruzeiro do Iguaçu/PR, Cruzeiro do Oeste/PR, Cruzeiro do Sul/PR, Cruzmaltina/PR, Curitiba/PR, Curiúva/PR, Diamante do Norte/PR, Diamante do Sul/PR, Diamante D'oeste/PR, Dois Vizinhos/PR, Douradina/PR, Doutor Camargo/PR, Doutor Ulysses/PR, Enéas Marques/PR, Engenheiro Beltrão/PR, Entre Rios do Oeste/PR, Esperança Nova/PR, Espigão Alto do Iguaçu/PR, Farol/PR, Faxinal/PR, Fazenda Rio Grande/PR, Fênix/PR, Fernandes Pinheiro/PR, Figueira/PR, Flor da Serra do Sul/PR, Florai/PR, Floresta/PR, Florestópolis/PR, Flórida/PR, Formosa do Oeste/PR, Foz do Iguaçu/PR, Foz do Jordão/PR, Francisco Alves/PR, Francisco Beltrão/PR, General Carneiro/PR, Godoy Moreira/PR, Goioerê/PR, Goioxim/PR, Grandes Rios/PR, Guaira/PR, Guairaçá/PR, Guamiranga/PR, Guapirama/PR, Guaporema/PR, Guaraci/PR, Guaraniaçu/PR, Guarapuava/PR, Honório Serpa/PR, Ibaiti/PR, Ibema/PR, Ibiporã/PR, Icaraíma/PR, Iguaçu/PR, Iguatu/PR, Imbaú/PR, Imbituva/PR, Inácio Martins/PR, Inajá/PR, Indianópolis/PR, Ipiranga/PR, Iporã/PR, Iracema do Oeste/PR, Irati/PR, Iretama/PR, Itaguajé/PR, Itaipulândia/PR, Itambaracá/PR, Itambé/PR, Itapejara D'oeste/PR, Itaperuçu/PR, Itaúna do Sul/PR, Ivaí/PR, Ivaiporã/PR, Ivaté/PR, Ivatuba/PR, Jaboti/PR, Jacarezinho/PR, Jaguapitã/PR, Jaguariaíva/PR, Jandaia do Sul/PR, Janiópolis/PR, Japira/PR, Japurá/PR, Jardim Alegre/PR, Jardim Olinda/PR, Jataizinho/PR, Jesuítas/PR, Joaquim Távora/PR, Jundiá do Sul/PR, Juranda/PR, Jussara/PR, Kaloré/PR, Lapa/PR, Laranjal/PR, Laranjeiras do Sul/PR, Leopoldina/PR, Lidianópolis/PR, Lindoeste/PR, Loanda/PR, Lobato/PR, Londrina/PR, Luiziana/PR, Lunardelli/PR, Lupionópolis/PR, Mallet/PR, Mamborê/PR, Mandaguaçu/PR, Mandaguari/PR, Mandirituba/PR, Manfrinópolis/PR, Mangueirinha/PR, Manoel Ribas/PR, Marechal Cândido Rondon/PR, Maria Helena/PR, Marialva/PR, Marilândia do Sul/PR, Marilena/PR, Mariluz/PR, Maringá/PR, Mariópolis/PR, Maripá/PR, Marmeleiro/PR, Marquinho/PR, Marumbi/PR, Matelândia/PR,

Mato Rico/PR, Mauá da Serra/PR, Medianeira/PR, Mercedes/PR, Mirador/PR, Miraselva/PR, Missal/PR, Moreira Sales/PR, Munhoz de Melo/PR, Nossa Senhora das Graças/PR, Nova Aliança do Ivaí/PR, Nova América da Colina/PR, Nova Aurora/PR, Nova Cantu/PR, Nova Esperança do Sudoeste/PR, Nova Esperança/PR, Nova Fátima/PR, Nova Laranjeiras/PR, Nova Londrina/PR, Nova Olímpia/PR, Nova Prata do Iguaçu/PR, Nova Santa Bárbara/PR, Nova Santa Rosa/PR, Nova Tebas/PR, Novo Itacolomi/PR, Ortigueira/PR, Ourizona/PR, Ouro Verde do Oeste/PR, Paçandu/PR, Palmas/PR, Palmeira/PR, Palmita/PR, Palotina/PR, Paraíso do Norte/PR, Paranacity/PR, Paranápoema/PR, Paranavaí/PR, Pato Bragado/PR, Pato Branco/PR, Paula Freitas/PR, Paulo Frontin/PR, Peabiru/PR, Perobal/PR, Pérola D'oeste/PR, Pérola/PR, Piên/PR, Pinhais/PR, Pinhal de São Bento/PR, Pinhalão/PR, Pinhão/PR, Piraí do Sul/PR, Piraquara/PR, Pitanga/PR, Pitangueiras/PR, Planaltina do Paraná/PR, Planalto/PR, Ponta Grossa/PR, Porecatu/PR, Porto Amazonas/PR, Porto Barreiro/PR, Porto Rico/PR, Porto Vitória/PR, Prado Ferreira/PR, Pranchita/PR, Presidente Castelo Branco/PR, Primeiro de Maio/PR, Prudentópolis/PR, Quarto Centenário/PR, Quatiguá/PR, Quatro Barras/PR, Quatro Pontes/PR, Quedas do Iguaçu/PR, Querência do Norte/PR, Quinta do Sol/PR, Quitandinha/PR, Ramilândia/PR, Rancho Alegre D'oeste/PR, Rancho Alegre/PR, Realeza/PR, Rebouças/PR, Renascença/PR, Reserva do Iguaçu/PR, Reserva/PR, Ribeirão Claro/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Rio Azul/PR, Rio Bom/PR, Rio Bonito do Iguaçu/PR, Rio Branco do Ivaí/PR, Rio Branco do Sul/PR, Rio Negro/PR, Rolândia/PR, Roncador/PR, Rondon/PR, Rosário do Ivaí/PR, Sabáudia/PR, Salgado Filho/PR, Salto do Itararé/PR, Salto do Lontra/PR, Santa Amélia/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Santa Fé/PR, Santa Helena/PR, Santa Inês/PR, Santa Isabel do Ivaí/PR, Santa Izabel do Oeste/PR, Santa Lúcia/PR, Santa Maria do Oeste/PR, Santa Mariana/PR, Santa Mônica/PR, Santa Tereza do Oeste/PR, Santa Terezinha de Itaipu/PR, Santana do Itararé/PR, Santo Antônio da Platina/PR, Santo Antônio do Caiuá/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santo Antônio do Sudoeste/PR, Santo Inácio/PR, São Carlos do Ivaí/PR, São Jerônimo da Serra/PR, São João do Caiuá/PR, São João do Ivaí/PR, São João do Triunfo/PR, São João/PR, São Jorge do Ivaí/PR, São Jorge do Patrocínio/PR, São Jorge D'oeste/PR, São José da Boa Vista/PR, São José das Palmeiras/PR, São José dos Pinhais/PR, São Manoel do Paraná/PR, São Mateus do Sul/PR, São Miguel do Iguaçu/PR, São Pedro do Iguaçu/PR, São Pedro do Ivaí/PR, São Pedro do Paraná/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, São Tomé/PR, Sapopema/PR, Sarandi/PR, Saudade do Iguaçu/PR, Sengés/PR, Serranópolis do Iguaçu/PR, Sertaneja/PR, Sertanópolis/PR, Siqueira Campos/PR, Sulina/PR, Tamarana/PR, Tamboara/PR, Tapejara/PR, Tapira/PR, Teixeira Soares/PR, Telêmaco Borba/PR, Terra Boa/PR, Terra Rica/PR, Terra Roxa/PR, Tibagi/PR, Tijucas do Sul/PR, Toledo/PR, Tomazina/PR, Três Barras do Paraná/PR, Tunas do Paraná/PR, Tuneiras do Oeste/PR, Tupãssi/PR, Turvo/PR, Ubiratã/PR, Umuarama/PR, União da Vitória/PR, Uniflor/PR, Uraí/PR, Ventania/PR, Vera Cruz do Oeste/PR, Verê/PR, Virmond/PR, Vitorino/PR, Wenceslau Braz/PR e Xambê/PR.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Ficam estabelecidos pisos salariais, de acordo com a atividade, a habilitação e a forma de pagamento contratada, conforme segue:

PROFISSIONAIS NA ÁREA DE TEATRO - ARTISTAS:

FUNÇÕES ARTÍSTICAS	FORMAS DE PAGAMENTO	PISO MÍNIMO
DIRETOR TEATRAL	Por empreitada/criação	R\$ 6.000,00
CENÓGRAFO	Por empreitada/criação	R\$ 2.600,00
FIGURINISTA	Por empreitada/criação	R\$ 2.600,00
ILUMINADOR	Por empreitada/criação	R\$ 2.600,00
SONOPLASTA	Por empreitada/criação	R\$ 2.600,00
ADERECISTA	Por empreitada/criação	R\$ 1.200,00
CABELEREIRO DE ESPETÁCULOS	Por empreitada/criação	R\$ 1.200,00

CARACTERIZADOR	Por empreitada/criação	R\$ 1.700,00
COREÓGRAFO (para Teatro)	Por empreitada/criação	R\$ 2.600,00
MAQUILADOR DE ESPETÁCULOS	Por empreitada/criação	R\$ 1.200,00
ATOR/ATRIZ (Protagonista e/ou coadjuvante)	Mensal Por apresentação	R\$ 2.300,00 R\$ 100,00
ASSISTENTE DE DIREÇÃO	Mensal	R\$ 2.600,00
FIGURANTE	Mensal Por apresentação	Salário Mínimo R\$ 30,00
BAILARINO/DANÇARINO (para Teatro)	Mensal Por apresentação	R\$ 2.000,00 R\$ 100,00

PROFISSIONAIS NA ÁREA DE TEATRO - TÉCNICOS:

FUNÇÕES TÉCNICAS	FORMAS DE PAGAMENTO	PISO MÍNIMO
DIRETOR DE PRODUÇÃO	Mensal	R\$ 2.600,00
CENOTÉCNICO	Mensal Por apresentação	R\$ 1.200,00 R\$ 85,00
CONTRA REGRA	Mensal Por apresentação	R\$ 1.000,00 R\$ 85,00
CAMAREIRA DE ESPETÁCULO	Mensal Por apresentação	R\$ 1.000,00 R\$ 85,00
COSTUREIRA DE ESPETÁCULO	Mensal Por apresentação	R\$ 1.000,00 R\$ 85,00
DIRETOR DE CENA	Mensal Por apresentação	R\$ 1.000,00 R\$ 85,00
ELETRICISTA	Mensal Por apresentação	R\$ 1.000,00 R\$ 85,00
MAQUINISTA	Mensal Por apresentação	R\$ 1.000,00 R\$ 85,00
OPERADOR DE LUZ	Mensal Por apresentação	R\$ 1.200,00 R\$ 85,00
OPERADOR DE SOM	Mensal Por apresentação	R\$ 1.200,00 R\$ 85,00
TÉCNICO DE SOM	Mensal Por apresentação	R\$ 1.200,00 R\$ 85,00
SECRETÁRIO DE FRENTE	Mensal Por apresentação	R\$ 1.600,00 R\$ 85,00
SECRETÁRIO TEATRAL	Mensal Por apresentação	R\$ 1.600,00 R\$ 85,00

PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE DANÇA, CIRCO E ÓPERA:

FUNÇÕES ARTÍSTICAS	FORMAS DE PAGAMENTO	PISO MÍNIMO
COREÓGRAFO	Por empreitada/projeto	R\$ 6.000,00
ASSISTENTE DE COREÓGRAFO	Mensal	R\$ 3.000,00
MAITRE DE BALLET	Mensal	R\$ 2.500,00
ENSAIADOR DE DANÇA	Mensal	R\$ 3.000,00
BAILARINO/DANÇARINO	Mensal Por apresentação	R\$ 2.500,00 R\$ 150,00
ATORES/ATRIZES LÍRICOS (Protagonistas)	Mensal Por apresentação	R\$ 2.400,00 R\$ 120,00
ATORES/ATRIZES LÍRICOS (Coadjuvantes)	Mensal Por apresentação	R\$ 2.000,00 R\$ 100,00
ARTISTAS CIRCENSES	Mensal Por apresentação	R\$ 1.500,00 R\$ 85,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Para as companhias (Grupos profissionais independentes e/ou de Livre Associação – não contemplados por leis de incentivo a Cultura – poderá ser acordada a livre negociação entre as partes, proposto e aprovado em Assembleia Geral do SATED/PR, no dia 05/05/2014.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Os empregadores, obrigatoriamente, ao contratarem profissionais, deverão exigir a apresentação do Registro Profissional expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como o comprovante de recolhimento da contribuição sindical ao SATED/PR.

DISPOSIÇÕES GERAIS REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÕES PERMANENTES

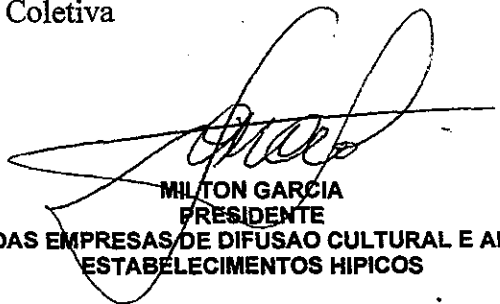
Os Sindicatos convenientes, durante a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, procederão à novas negociações no sentido de esclarecer e manter sempre atualizadas suas cláusulas.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEXTA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO

Será devida a multa de 50% (cinquenta por cento) do piso salarial mensal da respectiva função, em favor da parte prejudicada, no caso de descumprimento desta Convenção Coletiva de Trabalho.

Por assim haverem convencionado, as partes assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para fins de registro e arquivo, junto à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná, de consonância com o que determina o art. 614 da C.L.T. e conforme Portaria 282 e Instrução Normativa nº 6, ambas de 06 de agosto de 2007.



MILTON GARCIA
PRÉSIDENTE
FEDERACAO INTERESTADUAL DAS EMPRESAS DE DIFUSAO CULTURAL E ARTISTICA, DE CULTURA FISICA E ESTABELECIMENTOS HIPICOS



CHRISTO DIKOFF
PRÉSIDENTE
SIND DOS ARTISTAS E TECNICOS EM ESPET DIVERSOES EST PR